



PORTARIA Nº 15/2024

MÃE D'ÁGUA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDE
NCIAS.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor LUCAS PAULO RIBEIRO, CPF Nº 706.006.794-97, servidor em cargo comissão, para exercer a função de GESTOR ADMINISTRATIVO responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com CAMARA MUNICIPAL DE MAE DUAGUA-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 07 de fevereiro de 2024

Andrew Wilker Lucena Oliveira
ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA
PRESIDENTE